

PROCESSO: 2020/000032

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafado, a partir da folha nº 02 inclusa.

Palmas - TO, 06 de fevereiro de 2020.


Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA
AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA A CAMINHONETE**

1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Nome do requisitante	Daniella Martins de Figueiredo Malaquias	Área / Setor	Administrativo
E-mail	administrativo@crcto.org.br	Telefone	3219-5611

2- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de película automotiva e capota marítima para o veículo caminhonete adquirida no final do ano de 2019.

3- JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente despesa se faz necessária, visto que os acessórios solicitados não vieram acompanhando o veículo no ato da compra e será de muita utilidade para o desempenho das atividades, proporcionando bem estar aos usuários e a conservação da caminhonete.

4- RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação acima objetiva-se a preservação e proteção dos materiais carregados na carroceria da caminhonete e maior conforto térmico no interior do veículo.

5- PROJETOS RELACIONADOS

Existe algum projeto em andamento relacionado a esta contratação?

() Sim - Qual?

(x) Não

6- ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação esta alinhada ao Planejamento Estratégico do Conselho Regional Do Tocantins no objetivo: ASSEGURAR ADEQUADA INFRAESTRUTURA E SUPORTE LOGÍSTICO ÀS NECESSIDADES DOS CRCS

- Estratégias Associadas:
Garantir 100% de recursos para o abastecimento, manutenção da frota de veículos e

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul
CEP: 77016-330 – Palmas/TO

Telefone: (63) 3219-5600 – E-mail: crcto@crcto.org.br

Visite nosso site WWW.CRCTO.ORG.BR



contratação de seguro.

7-FONTE DE RECURSO

Fonte de recurso para contratação e o planejamento existente: 5012 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS na conta 6.3.1.3.01.02.002 – PEÇAS E ACESSÓRIOS.



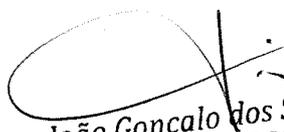
Palmas 23 de janeiro de 2020.

Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

APROVAÇÃO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

Palmas/TO, 23 / 01 / 2020



João Gonçalves dos Santos
Presidente do CRCTO

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 006/2020

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA A
CAMINHONETE**

1. DO OBJETO:

1.1- Aquisição de película automotiva e capota marítima para a caminhonete do CRCTO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Tendo em vista que os acessórios solicitados não vieram acompanhando o veículo no ato da compra, e considerando a preservação e proteção dos materiais carregados na carroceria da caminhonete além de maior conforto térmico para os usuários do veículo, faz-se necessário a aquisição desses materiais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. O material, suas respectivas quantidades e estimativas de valores estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Película Automotiva para os 4 vidros	MT	55,00	165,00
02	Capota marítima para veículo marca Toyota Hilux	UN	450,00	450,00
	Total			615,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCTO.

- 4.2. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 4.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos produtos solicitados.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRCTO

- 5.1. Proporcionar todas as condições que dele dependa para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser usado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa.
- 5.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6. DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1. Os materiais deverão ser instalados diretamente no veículo que será levado até a empresa vencedora do certame, até dois dias após a emissão do empenho.

7. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

- 7.1 Os recursos estão disponíveis na dotação orçamentária conta 6.3.1.3.01.02.002 – PEÇAS E ACESSÓRIOS, no Projeto nº 5012.

Palmas-TO, 23 de janeiro de 2020.



Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa do CRCTO

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO		N°2020/000032		DATA: 06/02	
PROJETO N° 5012- MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS					
TIPO:	<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> MATERIAL	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO	<input type="checkbox"/> SUPRIMENTO DE FUNDOS
JUSTIFICATIVA					
Despesa com aquisição de película automotiva e capota marítima para a caminhonete do CRCTO.					
VALOR: R\$560,00					
MODALIDADE					
<input checked="" type="checkbox"/> DISPENSA	<input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE	<input type="checkbox"/> OUTRA MODALIDADE		<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	

Declaração Disponibilidade Financeira

O Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa aquisição de película automotiva e capota marítima para a caminhonete do CRCTO, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**.

Palmas, 06 de fevereiro de 2020.



Daniella Martins Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.01.02.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Palmas, 06 de fevereiro de 2020.



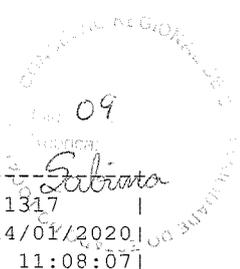
Antônia Célia Pires de Sousa Lopes
Técnica em Contabilidade

DAV -- ORCAMENTO

NAO E DOCUMENTO FISCAL - NAO E VALIDO COMO RECIBO E
 COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO

***** BIG SOM *****

63 3215-3789



A/C Sr(a). : CRC - TO	F - 71	DAV NRO : 71317
CPF :	IDENTIDADE:	DATA : 14/01/2020
ENDERECO : -		HORA : 11:08:07
CIDADE : PALMAS-TO	FONE:	GERADO : NAO
PLACA :	FORMA: BANCO	DAIANY

CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO	UND	QTDE	V.UNITARIO	DESCONTO	TOTAL
261	* PELICULA AUTOMOTIVA G20 PROFISSIONAL	MT	3,000	50,00	0,00	150,00
7024	CAPOTA TOYOTA HILUX CD 16 S/CANTO COMBATE	UN	1,000	110,00	0,00	110,00

* Os produtos com (*) estao sujeitos a confirmacao de estoque. Cotacao: NAO GERADO: NAO

Vendedor: JOSÉ EMILIO

Pc Vencimento	Forma	Valor	Pc Vencimento	Forma	Valor
01	14/01/2020	BANCO	560,00	___/___/___	

OBSERVACAO: pelicula automotiva profissional - garantia cor 18 meses - garantia técnica
 -M 48 meses / pelicula automotiva tintada - garantia de cor e de tecnica 12 m
 -Mses. Pelicula para arquitetura consulte.

05.314.925/0001-20

BIG SOM ACESSÓRIOS LTDA.

Qd. 104 Norte Rua NE 07 N° 03
 Piso Diretor Norte - CEP: 77006-026
PALMAS - TO

PALMAS AUTOPARTS COM DE PECAS E SERVICIOS LTDA

TELEFONE = 6332250154



ORCAMENTO - SEM VALOR FISCAL

- CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	ENISSAO : 16/01/2020
PALMAS TO 00000000	COND PAG : 01 CP: 02
TELEFONE : 0	DAV : 0000000001
C.C.C. / - C.C.E.	VENDEDOR : 06
	CARLAD 10:56

HILUX 2016/2020

LOCALIZACAO	CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO	REP FABRICANTE	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL	ENTREGA
	999999999	CAPOTA MARITIMA HILUX DUPLA	6 6	9999999999999	P3	1,000	159,00	159,00
	999999999	INSULFILM (PELICULA PROTECCAO SOLAR)	6	9999999999999	P3	1,000	160,00	160,00

VALOR BRUTO : 619,00 | DESCONTO : 0,00 | VALOR LIQUIDO : 619,00

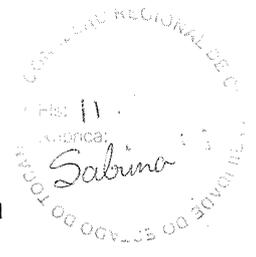
Emitido por : ROSELMA

Rosema

10.930.502/0001-75
 Palmas Autoparts Comércio
 de Peças e Serviços Ltda.
 104 Norte Av. LO 02 Cj. 01 Lote 36
 Plano Diretor Norte - CEP 77006-022
PALMAS - TO



GAUCHODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM



10.240.121/0001-64 GAUCHO DISTRIBUIDORA EIRELI

Palmas, 13 de janeiro de 2020.

PROPOSTA DE INSTALAÇÃO DE CAPOTAS MARÍTIMAS E PELÍCULAS

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Quadra 601 Sul, Conj 1, Lt 19

Forma de pagamento: BANCO
Prazo de Entrega: 30 DIAS UTEIS
VALIDADE DE PROPOSTA 30 DIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANT	VR UNIT	VALOR
	CAPOTA MARÍTIMA 120 X 150 X NOVA	un	1	490,00	490,00
Total					490,00

10.240.121/0001-64

**GAUCHO DISTRIBUIDORA EIRELI
Q. 112 SUL RUA SR 01 N° 22 LOTE 08
CEP: 77.020-170
PALMAS - TO**

MAPA DE PREÇO

Palmas 06 de fevereiro de 2020.

Item	SERVIÇO	BIG SOM ACESSÓRIOS LTDA	PALMAS AUTOPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS	GAUCHO DISTRIBUIDORA
01	Despesa com aquisição de película automotiva e capota marítima para a caminhonete do CRCTO.	R\$ 560,00	R\$ 619,00	R\$660,00

1º PROPOSTA HABILITADA: BIG SOM ACESSÓRIOS LTDA.



Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro do CRCTO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Estando presentes os pressupostos de autorização da despesa previstos no art.38, caput, da lei nº8.666/93, a saber, a descrição do objeto e a informação de que existe dotação orçamentária específica para a despesa, autorizo sua efetivação na forma que melhor atender aos princípios da licitação.

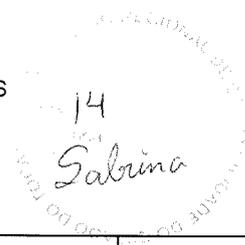
Determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal mais eficiente para efetivação da contratação, e, sendo o caso de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, submeta o feito para a apreciação e manifestação prévia do setor jurídico quanto a sua legalidade. Somente poderá se efetivar qualquer contratação, se os procedimentos levados a feito forem considerados legais pela assessoria jurídica do CRCTO.

Palmas 06 de fevereiro de 2020.



Contador **João Gonçalo dos Santos**
Presidente do CRCTO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 06.02.2020

Hora : 16:29

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
76	2020	06.02.2020	2020/000032

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	5012-MANUTENÇÃO,	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para pagamento de despesa com aquisição de película automotiva e capota marítima para a caminhonete do CRCTO	560,00

Valor por Extenso
Quinhentos e Sessenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
5.500,00	199,00	560,00	4.741,00

PALMAS, 06 de Fevereiro de 2020


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

15
Sobrinha

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.314.925/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIG SOM ACESSORIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG SOM AUTO CENTER	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q 104 NORTE RUA NE 07	NÚMERO 03	COMPLEMENTO TERREO
--	---------------------	------------------------------

CEP 77.006-026	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cleusabarro@terra.com.br	TELEFONE (63) 3215-3789
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **08:19:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **05.314.925/0001-20**

Contribuinte: **BIG SOM ACESSORIOS LTDA - EPP** Inscrição: **126756**

Endereço oficial: **ACNE 11, RUA NE 07, CJ.02, LOTE 04, ., PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **104 N - II, RUA NE 07, Nº 03, ., PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

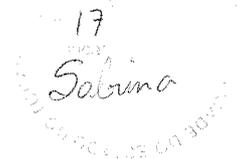
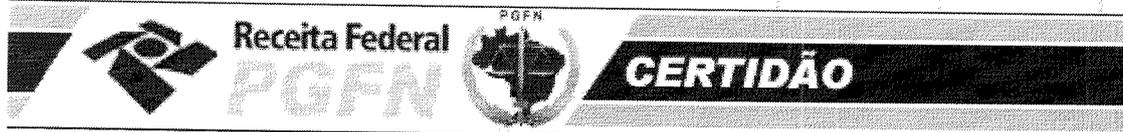
A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **05.314.925/0001-20**
Código de validação: **6a426.03897.40a72-541381**

Palmas, 6 de Fevereiro de 2020 às 08:13.

Certidão válida até 6 de Abril de 2020

Prefeitura Municipal de Palmas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIG SOM ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 05.314.925/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

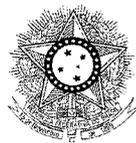
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:52 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **B51D.0263.A387.601D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10
Páginas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIG SOM ACESSORIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.314.925/0001-20

Certidão nº: 3504734/2020

Expedição: 06/02/2020, às 08:15:24

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIG SOM ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.314.925/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 19

2692245

Sabino

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL BIG SOM ACESSORIOS LTDA-EPP

CNPJ 05.314.925/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

ENDEREÇO: QD 104 Norte Rua NE 7, 03, Plano Diretor Norte - ZONA URB

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

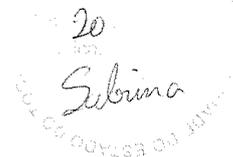
Data Emissão: Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2020 - 17h 51m 15s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.314.925/0001-20
Razão Social: BIG SOM ACESSORIOS LTDA EPP
Endereço: QD 104 NORTE RUA NE 7 3 TERREO / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS /
TO / 77006-026

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2020 a 05/03/2020

Certificação Número: 2020020501520913283253

Informação obtida em 05/02/2020 17:57:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos aquisição de película automotiva e capota para veículo do CRCTO, caminhonete TOYOTA HILUX CD FFV 4X2, adquirida pelo pregão 03/2019, CHASSIS: 8AJJC3DD0L0160103.

A presente despesa se necessária, visto que os acessórios solicitados não vieram acompanhando o veículo no ato da compra e será de muita utilidade para o desempenho das atividades, proporcionando bem estar aos usuários além da conservação da caminhonete.

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezesete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pela empresa **BIG SOM ACESSORIOS LTDA** inscrita no **CNPJ N°05.314.925/0001-20**, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação de três orçamentos anexados ao processo, o valor a ser gasto com o serviço e de R\$ 560,00.

A empresa encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

A exigência para a comprovação de regularidade Fiscal (federal, estadual e municipal), regularidade perante o INSS, FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT). De acordo com o art. 4º - A, da IN nº02/2010/SLTI/MPOG temos que: “Art 4º -A Nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.” Ademais, de acordo com o Acórdão do TCU nº 1661/2011 – Plenário e PARECER Nº 03/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, é dispensável a regularidade perante a fazenda Estadual e Municipal nas contratações diretas previstas no inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/93. Em relação à CNDT, a recente alteração legislativa, que incluiu a exigência de regularidade trabalhista como requisito de habilitação, deve ser, como regra, aplicável a todas as contratações empreendidas pelo Poder Público. Entretanto, não se pode olvidar que a própria Lei nº 8.666/93, excepciona a regra ao permitir, no art. 32, § 1º, que determinados requisitos de habilitação sejam dispensados em certos casos. Compreende-se que este permissivo se aplica também em algumas hipóteses de contratação direta, sobretudo naquelas em que a dispensa tem como fundamento a exiguidade do valor do contratado.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio

de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.



Palmas, 06 de fevereiro de 2020.

Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

Ratifico a justificativa e determino a publicação da Portaria em, no máximo, cinco dias.



Contador João Gonçalo dos Santos
Presidente do CRCTO

OFÍCIO.003/2020-CRCTO/FIN

Palmas, 06 de janeiro de 2020.

Para: Assessoria Jurídica
De: Financeiro

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

- 1) Encaminho o processo 2020/000032, despesa aquisição de película automotiva e capota marítima para a caminhonete do CRCTO, para análise e parecer.

Atenciosamente,


Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro do CRCTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA E CAPOTA MARÍTIMA PARA O VEÍCULO CAMINHONETE - QWC 3604. FROTA DO CRCTO.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca de **Contratação/aquisição de película automotiva e capota marítima para o veículo caminhonete HILLUX – CD FFV 4X2 da frota do CRCTO.**

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura, assim como, Documento de Oficialização da demanda para aquisição da película automotiva e capota marítima, com todas as suas especificações para a fiel contratação.

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 006/2020**, está instrumentalizado da seguinte forma:

1. Do Objeto; 2. Da Justificativa; 3. Das Especificações dos materiais quantidades e estimativas de preços;
4. Das Obrigações da Empresa; 5. Das Obrigações e responsabilidades do CRCTO; 6. Dos Prazos e local para entrega do material; 7. Classificação contábil

Consta ainda, a **Justificativa - Termo de Referência**, sendo:

“Tendo em vista que os acessórios solicitados não vieram acompanhando o veículo no ato da compra, e considerando a preservação e proteção dos materiais carregados na carroceria da caminhonete além de maior conforto térmico para os usuários do veículo, faz-se necessário a aquisição desses materiais.”

Consta ainda, o enquadramento da Modalidade: Dispensa de Licitação, assim como, a Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária; no valor estimado de R\$ 615,00 (seiscentos quinze reais).

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço, 03 (três) empresas** apresentaram **Propostas**, senão vejamos, resumo das Cotações pela prestação do serviço:

- | | |
|--|--------------------|
| a) BIG SOM ACESSÓRIOS | R\$ 560,00; |
| b) PALMAS AUTOPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS | R\$ 619,00; |
| c) GAÚCHO DISTRIBUIDORA | R\$ 660,00; |

Desta forma, foi Habilitada a Proposta da empresa **BIG SOM ACESSÓRIOS, CNPJ nº 05.314.925/0001-20**, pelo valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para a aquisição da película automotiva e capota marítima para a caminhonete HILLUX CD FFV 4X2, da frota do CRCTO.

Síntese do relato.

II. DO PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior, versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém, a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de licitações permite como exceção a contratação de licitação, contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre

levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, constato que os autos estão de conformidade com as prerrogativas legais, corrobora ainda, como os Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da ~~Justificativa de Dispensa de Licitação~~, nos termos do art. 23, II, alínea 'a' da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

Desta forma, a Proposta de Menor Valor é da empresa proponente **BIG SOM ACESSÓRIOS**, CNPJ nº **05.314.925/0001-20**, pelo valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para a aquisição da aquisição da película automotiva e capota marítima para a caminhonete HILLUX CD FFV 4X2, da frota do CRCTO.

Ademais, a Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação; assim, preenche, portanto, os requisitos para a Contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo deferimento da **Contratação** com a empresa proponente **BIG SOM ACESSÓRIOS**, CNPJ nº **05.314.925/0001-20**, pelo valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para a aquisição da aquisição da película automotiva e capota marítima para a caminhonete HILLUX CD FFV 4X2, da frota do CRCTO.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2020


JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.02.2020

Hora : 16:35

39
Sabina

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
104	06.02.2020	ORDINARIO	2020/000032	76	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1118	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

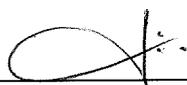
Favorecido			
Nome	: BIG SOM ACESSORIOS LTDA	CNPJ / CPF	: 05.314.925/0001-20
Endereço	: QD 104 NORTE RUA NE 07	Bairro	:
CEP	: 77006026	Cidade	: PALMAS
Banco	:	UF	: TO
		Conta	:
		Agência	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
Empenho para pagamento de despesa com aquisição de película automotiva e capota marítima para a caminhonete do CRCTO	1	560,00	560,00

Valor por Extenso
Quinhentos e Sessenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
5.500,00	199,00	560,00	4.741,00

PALMAS, 06 de Fevereiro de 2020


JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CRCTO


DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

RECEBEMOS DE BIG SOM ACESSORIOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 07/02/2020 - DEST. / REM.: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE TOCANTINS - VALOR TOTAL: R\$ 410,00		NF-e Nº 000011701 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	40

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE BIG SOM ACESSORIOS LTDA  104 NORTE RUA NE 7, 003 - Centro - CEP:77006-026 - PALMAS - TO TEL: (63)3215-3789		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000011701 FL. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO 5102 5102- VENDA DE MERC ADQ. OU RECEB. DE TERCEIROS		CHAVE DE ACESSO 1720 0205 3149 2500 0120 5500 1000 0117 0110 0011 7022		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 290889006		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 05.314.925/0001-20	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE TOCANTINS		CNPJ / CPF 38.155.081/0001-71		DATA DA EMISSÃO 07/02/2020	
ENDEREÇO 601 SUL CONJ I LT 19, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 77000-000	
MUNICÍPIO PALMAS		FONE / FAX 3219-5611		UF TO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317200001485412 07/02/2020 15:01:24	

NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE TOCANTINS		CNPJ / CPF 38.155.081/0001-71		DATA DA EMISSÃO 07/02/2020	
ENDEREÇO 601 SUL CONJ I LT 19, .		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 77000-000	
MUNICÍPIO PALMAS		FONE / FAX 3219-5611		UF TO	

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	10/02/2020	410,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		410,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA									410,00

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
		9 - SEM FRETE				QWC3604		TO			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
0000007024	CAPOTA TOYOTA HILUX CD 16 S/SANTO COMBAT 23/04/2019	87082999	0102	5102	PC	1,00	410,00	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRC - TO
ATESTO que os serviços e/ou material constante neste documento, foi realizado e/ou recebido a contento.
PALMAS-TO, EM 07/02/2020

Juiz

PROVISIONADO

DATA 12/02/2020
DOC. 102

Contabilizado Digitado

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL AG: 1505-9 C/C: 32.244-X BIG SOM ACESSORIOSVal Aprox Tributos 96,47(23,53%) fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE BIG SOM ACESSORIOS LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 07/02/2020 - DEST. / REM.: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE TOCANTINS - VALOR TOTAL: R\$ 150,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

41

NF-e
 Nº 000011700
 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

BIG SOM ACESSORIOS LTDA

104 NORTE RUA NE 7, 003 - Centro -
 CEP: 77006-026 - PALMAS - TO
 TEL: (63)3215-3789



DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA **1**
 1 - SAÍDA

Nº 000011700 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 1720 0205 3149 2500 0120 5500 1000 0117 0010 0011 7017

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 5102 5102- VENDA DE MERC ADQ. OU RECEB. DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 290889006

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF 05.314.925/0001-20

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 317200001485363 07/02/2020 15:00:38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE TOCANTINS

CNPJ / CPF 38.155.081/0001-71

DATA DA EMISSÃO 07/02/2020

ENDEREÇO
 601 SUL CONJ 1 LT 19, .

BAIRRO / DISTRITO CENTRO

CEP 77000-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO PALMAS

FONE / FAX 3219-5611

UF TO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	10/02/2020	150,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO QWC3604

UF TO

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
0000000261	PELICULA AUTOMOTIVA G20 PROFISSIONAL 14/06/2011	39206291	0102	5102	MT	1,00	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRC - TO

ATESTO que os serviços e/ou material constante neste documento, foi realizado e/ou recebido e o conteúdo.

PALMAS-TO, EM 07/02/2020



Contabilizado
 Digitado

PROVISIONADO

DATA 12/02/2020

DOC. 102

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL AG: 1505-9 C/C: 32.244-X BIG SOM ACESSORIOS pelicula automotiva profissional - garantia cor 18 meses - garantia tecnica 48 meses / pelicula automotiva tintada - garantia de cor e de tecnica 12 meses. Pelicula para arquitetura consulte.Val Aprox Tributos 25,56(17,04%) fonte:IBPT

RESERVADO AO FISCO

42
Sabrina

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO

Data : 11/02/2020
Hora : 17:05

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo	Núm. Contrato
9702	11/02/2020	104	2020/000032	0

Conta	Descrição da Conta	Projeto
6.3.1.3.01.02.002	PEÇAS E ACESSÓRIOS	5012

Favorecido	
Nome : BIG SOM ACESSORIOS LTDA	CNPJ / CPF : 05.314.925/0001-20
Endereço : QD 104 NORTE RUA NE 07	Bairro :
CEP : 77006026	Cidade : PALMAS
	UF : TO

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
PAGAMENTO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PELÍCULA AUTOMOTIVA E CAPOTA MARITIMA PARA A CAMINHONETE DO CRCTO, CONFORME NFS 11701 E 11700.	14/02/2020	560,00

Descontos		
Valor Bruto : 560,00	Valor Descontos : 0,00	Valor Líquido : 560,00

Liquidação	
ALIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO	
<u>11/02/2020</u> Data	 Daniella Martins de Figueiredo Malaquias Coordenadora Administrativa

Autorização			
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA (560,00 quinhentos e sessenta reais) AO OU PROCURADOR.			
<u>12/02/20</u> Data	 Daniella Martins de Figueiredo Malaquias Coordenadora Administrativa	<u>12/02/20</u> Data	 João Gonçalo dos Santos Presidente do CRCTO

Recursos		
Banco : BB/ ANUIDADE	Agência : 3615-3	Conta : 10.540-6
Tipo Pagto. : PAGO AUTO ATENDIMENTO BB	Complemento :	Num. Cheque :
Valor Pago : 560,00 (quinhentos e sessenta reais)		

Dados do Fornecedor		
Banco :	Agência :	Conta :

Contabilidade	Coordenadoria de Controle Interno
	Após exames dos autos, a coordenadoria de controle interno declara a despesa apta a pagamento. Data : <u>12/02/2020</u> Coord. Controle Interno

43.

Sabrina

12/02/2020 - BANCO DO BRASIL - 13:41:37
361503615 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONSELHO R C TOCANTINS
AGENCIA: 3615-3 CONTA: 10.540-6
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	12/02/2020
NR. DOCUMENTO	551.505.000.032.244
VALOR TOTAL	560,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: BIG SOM ACESSORIOS LTDA
AGENCIA: 1505-9 CONTA: 32.244-X
NR. DOCUMENTO 553.615.000.010.540
=====

NR.AUTENTICACAO B.EBE.9CB.466.968.333

Transação efetuada com sucesso por: J9360938 DANIELLA MARTINS DE FIGUEIREDO MALA.

DATA 12/02/2020
DOC. 102

Contabilizado
Digitado